



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 505/83

De: 28 de março de 1983

SÚMULA: - Autoriza o Município a cobrar valor, como compensação de revestimento primário das estradas.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a cobrar dos proprietários de veículos que transportam areia dos PORTOS DE AREIA do Município, um valor, como compensação/de revestimento primário das estradas, onde assim for exigido.

Artigo 2º - O valor a ser cobrado, será estabelecido em Decreto do Poder Executivo, mediante acordo com os usuários, entrando em Receitas Diversas, a referida / cobrança.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1983.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VETORI
CHEFE DE GABINETE